

02-01111/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0111 / 2011

DE

2011

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0111 / 2011

DE

14/12/2011

PROMOVENTE:

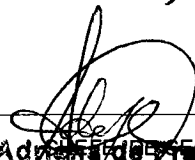
VEREADOR

SENIVAL MOURA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE "TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO"
PARA O DR. EDUARDO BLANCO CARDOSO.

ARQUIVADO EM 14.06.2012


Adenilde França Silva
Consultor Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID nº

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-111-00-11
Adelina Clerton - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Vereador SENIVAL MOURA

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 2011

Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

02 - PDL
02-00111/2011

Dispõe sobre a entrega de "Título de Cidadão Paulistano" para o Dr. Eduardo Blanco Cardoso

APPROVAÇÃO EM SESSÃO
E VOTAÇÃO ÚNICAS
A PROMULGAÇÃO DA D. MESA
11 ABR. 2012
PRESIDENTE

Art. 1.º - Fica concedido para Dr. Eduardo Blanco Cardoso, o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2.º - A entrega do referido Título será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

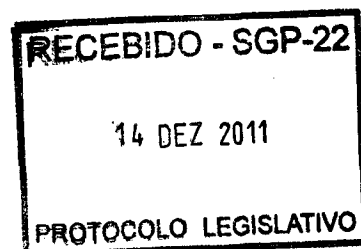
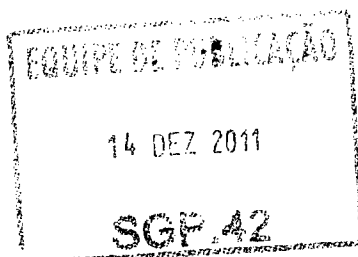
Art. 3.º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

SENIVAL MOURA
Vereador - PT

Sanchei Padua



PDL - Dispõe sobre a entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Eduardo Bianco Cardoso.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVANO
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

AUTOR

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Região 100-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID nº _____

Colha nº 02 do proc.
Nº 02-111 de 11
Adeline Ciccone - Ass. Parlamentar
DF 100 405

Vereador SENIVAL MOURA

JUSTIFICATIVA

Dr. Eduardo Blanco Cardoso nasceu em Montevideu – Uruguai, em 28 de junho de 1957, sendo filho do Dr. Olívio Germán Blanco Bresque, advogado, e da Profa. Maria Esther Cardoso Cuenca, educadora. Procedente de uma família cristã, recebeu de seu pai lições diárias de cultura, de civismo, de amor e respeito à pátria. De sua mãe, uma esmerada educação e os princípios de retitude, tolerância e solidariedade para com o próximo. Com seis anos de idade ingressa na Escola Pública, e aí recebe educação científica, moral, democrática e ética, assim como o conhecimento pleno de seus deveres e direitos de cidadão, que lhe acompanharão na vida adulta. Recebe-se de médico com distinção e louvor, orientando-se ao exercício da Obstetrícia e Ginecologia. Depoimentos de amigos da época, destacam que o Dr. Blanco "sempre manteve um trato cortês e atento, disposto a apreender sempre algo de seu semelhante, independentemente do lugar social que este ocupasse". Seu ecletismo, o leva a estudar e a interessar-se por tudo, especialmente pela condição sanitária da mulher na América Latina, que o conduziria inexoravelmente à maior autoridade na matéria: o saudoso Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti.

Assim, com uma carta de apresentação do Prof. Dr. Roberto Caldeyro Barcia, iminente cientista uruguaio, único uruguaio a ser nomeado para o Prêmio Nobel, com quem Dr. Blanco conviveu na condição de amigo e aluno, passou a realizar em São Paulo, um estágio de três meses, inicialmente no Hospital Pérola Byington e posteriormente, no Hospital das Clínicas, na Disciplina de Ginecologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP), sob orientação do próprio Prof. Pinotti e da Profa. Dra. Angela Maggio da Fonseca. Nesta breve passagem, o Dr. Blanco demonstrou habilidades técnicas, morais e éticas que o fizeram, por oposição e mérito, ser escolhido para uma das vagas no Curso de Pós-Graduação da Cátedra de Obstetrícia e Ginecologia da FMUSP, constituindo-se no primeiro latino-americano a cursar Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado na referida Especialidade. Durante esse tempo, o Dr. Blanco foi bolsista de Instituições de porte como CAPES e FAPESP, demonstrando a idoneidade acadêmica do candidato. O Dr. Blanco na sua permanência no Hospital das Clínicas desenvolve uma profícua produção intelectual nas áreas de climatério e menopausa, câncer ginecológico e mamário e imagenologia feminina. Esta última, o leva a realizar um segundo Doutorado no Departamento de Radiologia da FMUSP sob-orientação do Prof. Dr. Ayrton Roberto Pastore.

Nos meios universitários, mostrou-se sempre um homem disciplinado, com grande domínio de si mesmo, cérebro e vontade, transformando o pensamento em obra como o demonstram os numerosos prêmios e trabalhos registrados no Currículo Lattes, que pode ser consultado por todos na internet (<http://lattes.cnpq.br/4076182146933990>).

Levado pelo virtuosismo humano do Dr. Pinotti, onde a "principal ciência a ser cultivada é a do bem", percorre ao seu convite um novo universo, o público-institucional, representado pelas Secretarias: Municipal de Saúde, Municipal de Educação, de Ensino Superior e a recentemente extinta, Secretaria Especial da Mulher do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID nº _____

Folha nº 03 de proc.
Nº 02.111.00.11
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.806

Vereador SENIVAL MOURA

Entre as atividades desenvolvidas pelo Dr. Blanco, nos anos de 2010 e 2011, destacam-se vários cursos de capacitação envolvendo mais de 4.000 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) procedentes das regiões Norte e Sul do Município. Focados na promoção da saúde, prevenção e detecção precoce das principais doenças femininas, visaram maximizar as competências dos ACS relacionadas com a atenção primária na sua vertente mais individualizada: educação.

Certamente, "é a ciência do bem que auxilia, a que restitui, a que alivia, a que faz surgir a força no músculo do trabalhador e o equilíbrio no obreiro intelectual, sem distinção, e a que faz retumbar os ecos harmoniosos da alegria de viver".

Procedente desse "caldo de cultivo fértil", o Dr. Blanco desenvolve desde 2004, voluntariamente, inúmeros cursos e palestras para educadores, alunos e comunidade das escolas públicas municipais e estaduais, abordando temas como saúde sexual e reprodutiva, DST/HIV/AIDS, álcool e drogas, câncer e saúde da mulher, entre outros. Este pioneirismo constitui um compromisso na vida do Dr. Blanco, em reconhecimento aos seus princípios alimentados pela obra ilustre do Prof. Pinotti, seu mestre, que entre demonstrações públicas de afeto e reconhecimento, chegou a manifestar em uma das suas dedicatórias datada em 29/09/2004: "Ao Dr. Blanco, presente de meu amigo Caldeyro Barcia, e eminente ginecologista. Com minha admiração e agradecimento pelo excelente trabalho em pró das mulheres pobres de São Paulo!" Esta frase resume a vida de dedicação e serviço que o Dr. Blanco tem assumido com a população do Estado de São Paulo e da cidade paulistana.

Consultando seu currículo, além dos inúmeros aportes científicos registrados em congresso, simpósios, prêmios e artigos publicados em revistas nacionais e internacionais, destacam-se, particularmente na área da educação, inúmeros eventos, cursos e palestras proferidas nos locais mais remotos do estado, e em horários muitas vezes adversos ao conforto pessoal. Viajar pelas páginas que compõem sua vasta súmula curricular no país, nos faz experimentar o sentimento de reconhecimento a uma vida exemplar. "As palavras são pequenas, mas os exemplos são gigantes" e é isso o que se recolhe de seu trabalho primoroso, abnegado, desprendido de todo interesse pecuniário e dedicado essencialmente à mulher brasileira, a essa "heroína" da cidade de São Paulo e a sua família.

Diante de todo exposto, o vereador Senival Moura (PT/SP) propõe que a Câmara Municipal de São Paulo conceda ao Dr. Eduardo Blanco Cardoso o honroso título de Cidadão Paulistano. Para o vereador, essa é uma homenagem justa ao orientador, cientista e educador Dr. Blanco que, sem dúvida, honrará muito esse título que receberá com justo merecimento por sua contribuição dada à cidade de São Paulo e pelo muito que ainda fará pelo engrandecimento do Brasil.

Assinatura: Eduardo Blanco Cardoso

Eduardo Blanco Cardoso

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

15/12/11

[Signature]

16/12/11

15:30

SÃO PAULO

PROPOSTURAS

CAMARA DE SÃO PAULO

mento(s) de

Rs. 04 / 12 16/01/12

Isis Dury, Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 71.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0111/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

- Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

- Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de dezembro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 05
Proc. Nº 02-011111
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Folha
Proc. 170-011111
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honorarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honorarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

Folha 10
Proc. Nº 02-011111
Ieda Duarte Rodrigues
14 207

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha 11
Proc. nº 02-0111
Isis Duzo 10/01/07
19/05/2005

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)
Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 16/01/12 às 15:00
 Lillian Bueno-Alba
 RF 10.933

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 21/2/12

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
 Em 30/01/12 às 07 h
 POR Isis
 SAÍDA: ÀS: h ASS:

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
 Em 02/02/12 às 17:14 h
 POR Rodrigo
 SAÍDA: 03/02 ÀS: 13 h ASS:

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob nº
 a e folha de informação
 sob nº 13. 07/03/12
 Ass: Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo

RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00224/2012

pdl0111-11

Folha nº 13 - do proc.
nº 02.111 de 20 11
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10351

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0111/11.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Eduardo Blanco Cardoso.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

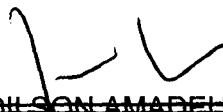
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 27/03/12

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI


~~ADILSON AMADEU~~
CELSO JATONE

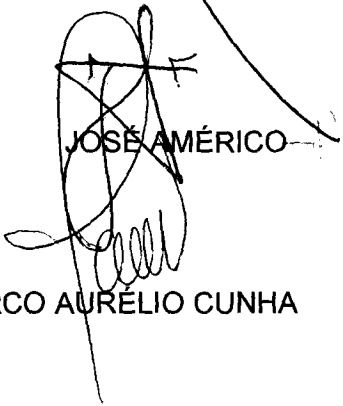
ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL 
QUINTO FORMIGA


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09 / 03 / 12

Pág. 99 Col. 01

Conferido SP

Sandra Paula B. Noronha
Técnico Administrativo
RF. 11.402

À Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 15 / 03 / 12

Sandra Paula B. Noronha
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 15/03/12 às 16h

TH RF

Hélio Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: / /

_____, Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 4º, artigo 83 do R.I

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação nº 14 sob folha(s)
nº 14 Em 03 / 04 / 12

Hélio Hideki Takahashi TH
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do

Processo nº 02-111/11

Hélio Hideki Takahashi
RF. 11.123 - SGP-12

16 - PAR
16- 00330/2012

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, dispõe sobre a entrega de "Título de Cidadão Paulistano" para o Dr. Eduardo Blanco Cardoso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura é meritória por homenagear o Dr. Eduardo Blanco Cardoso que desenvolve desde 2004, voluntariamente, inúmeros cursos e palestras para educadores, alunos e comunidade das escolas públicas municipais e estaduais, abordando temas como álcool, drogas, câncer e saúde da mulher, AIDS, entre outros. Sua atuação visa o bem estar do indivíduo e da coletividade por meio de ações que promovem e preservam a saúde da sociedade.

) Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 03/04/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ALFREEDINHO

CARLOS APOLINARIO

AGNALDO TIMOTEO

GOULART

ATTILA RUSSOMANNO

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

ATÍLIO FRANCISCO

ANIBAL DE FREITAS

ADILSON AMADEU

MILTON LEITE

BONATO

RICARDO TEIXEIRA

FRANCISCO CHAGAS

ROBERTO TRIPOLI

17 - RELCOM
17- 00332/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/04/2012

Pág. 106 Col. 3ª

Conferido Maria Tereza
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

A SGP-21

Com parecer

São Paulo, 09/04/12
mts

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

RECEBIDO SGP-21

Em 09/04/12

[Signature]

Assinado em 09/04/12

Sequel(m), juntado(s) nesta data, documento(s)

o(s) da informação precedente(s) sob

nº 15216

Em 12/07/12

[Signature]

Ey. Fotolaki
Assistente Parlamentar
SGP21
RF 100.453

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 111 /2011, do Vereador SENIVAL MOURA (PT). Dispõe sobre a entrega de "Título de Cidadão Paulistano" para o Dr. Eduardo Blanco Cardoso. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 111/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 ✓

do processo nº 02-111 de 20.11.12/04/2012 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP - 23

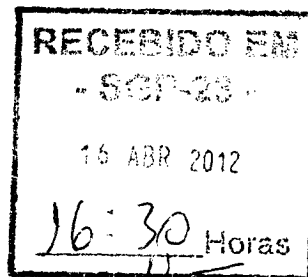
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 303ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de abril do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

12/04/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Kethya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

17
17 09 12



DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 11 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/11)
(VEREADOR SENIVAL MOURA)

Dispõe sobre a entrega de Título de Cidadão Paulistano para o Dr. Eduardo Blanco Cardoso.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido para Dr. Eduardo Blanco Cardoso o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

17 04 12
495 03/04 ✓
V

Ao CCI-4 – Cerimonial,

Para as devidas providências.

17/04/12


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI - 1 - para confecção da Honraria.

17/04/2012



Odete Récioli F. da Rocha

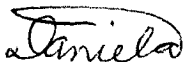
Cerimonial - CCI - 4

RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada

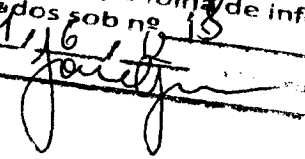
11 / 05 / 2012



Daniela de Almeida Queiroz

RF. 11.162

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 14.1613

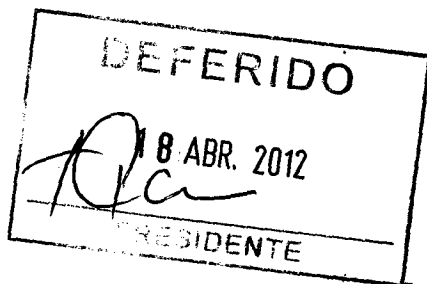
Em
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador SENIVAL MOURA

Folha nº 18 do proc.
nº 2-11 de 2011
Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

São Paulo, 17 de abril de 2012.

Requerimento

13 - RDS
13- 00565/2012

Ref.: Autorização do local para Cerimônia.

REQUEREMOS, à Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regime Interno, a convocação de Sessão Solene de entrega da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão ao Dr. Eduardo Blanco Cardoso.

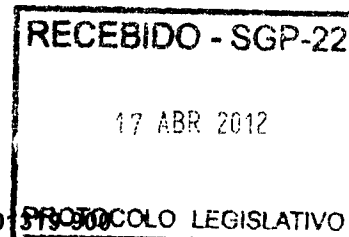
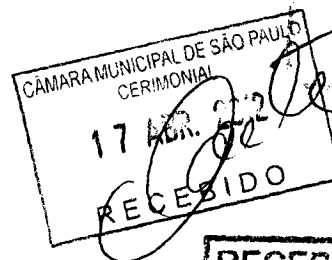
TCR

REQUEREMOS, outrossim, na forma regimental conforme dispõe o parágrafo 1º, § 1º do Regime Interno, a autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 14 de junho de 2012, às 19:00 horas no Salão Nobre – localizado no 8º andar desta Edilidade.

Sala das Sessões,

[Signature]
SENIVAL MOURA
VEREADOR - PT/SP

[Signature]



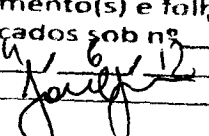
[Signature]

RDS - Requer convocação de sessão solene para entrega da Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Dr. Eduardo Bianco Cardoso, a realizar-se dia 14 de junho de 2012, às 19h, no Salão Nobre.

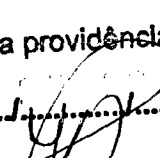
N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVA
21	DAVID SOARES
22	DOMINGOS DISSEI
23	DONATO
24	EDIR SALES
25	ELISEU GABRIEL
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	GILSON BARRETO

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMIGA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIIH MUTRAN

AUTOR

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 19
Em 14/6/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

Ass. CCI-4 Cerimonial
Ass. Chefe,
Para providências.
S.P. 
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 02-0111 de 2011 em 14/06/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>19#</u> fls.
Arquivado em	<u>14-06-2012</u>
Func.º	<u>Lina Angélica Gumauskas</u>
Documentalista	
RF 100.927	